

**UMA TRAJETÓRIA INTERROMPIDA**  
**O ARQUIVO NACIONAL NA LEGISLAÇÃO REPUBLICANA, 1889-1937**  
AN INTERRUPTED TRAJECTORY  
THE ARQUIVO NACIONAL IN REPUBLICAN LEGISLATION, 1889-1937

RENATO PINTO VENANCIO | ECI-UFMG/Pesquisador do CNPq.

**RESUMO**

Durante o período republicano, a trajetória do Arquivo Nacional não foi linear. Tendo em vista essa questão, o presente artigo apresenta, em relação ao período entre a proclamação da República e o início do Estado Novo, os traços gerais das mudanças registradas na legislação federal. O objetivo dessa pesquisa é sublinhar que, antes da expansão das estruturas burocráticas do Estado brasileiro, o Arquivo Nacional desempenhava vários serviços arquivísticos e administrativos. Essa situação foi sendo modificada, em razão da evolução interna da instituição arquivística, assim como das alterações registradas na administração pública federal.

*Palavras-chaves: Arquivo Nacional; legislação; arquivologia.*

**ABSTRACT**

During the republican period, the trajectory of the Arquivo Nacional was not linear. Recognizing this fact, this article presents some general features of the changes made in the federal legislation during the period between the proclamation of the Republic and the beginning of the *Estado Novo*. This research aims to highlight the fact that the Arquivo Nacional performed a variety of archival and administrative services before the expansion of the Brazilian State's bureaucratic structures. This situation has been modified due to the internal evolution of the archival institution as well as to the changes in the federal public administration.

*Keywords: Arquivo Nacional; legislation; archival science.*

**RESUMEN**

Durante el período republicano, la trayectoria del Archivo Nacional no fue linear. Teniendo en cuenta esta cuestión, el artículo presenta, en relación con el período comprendido entre la proclamación de la República y el principio del *Estado Novo*, los trazos generales de los cambios registrados en la legislación federal. El objetivo de esta investigación es hacer hincapié en que, antes de la expansión de las estructuras burocráticas del Estado brasileño, el Archivo Nacional desempeñaba diversos servicios arquivísticos y administrativos. Esa situación se fue modificando debido a la evolución interna de la institución archivística, así como a las alteraciones registradas en la administración pública federal.

*Palabras clave: Arquivo Nacional; legislación; archivología.*

A legislação é uma importante fonte para a escrita da história das instituições. Obviamente, ela esclarece pouco a respeito do funcionamento efetivo dessas últimas, mas, por outro lado, revela expectativas dos governantes frente a elas. No presente texto, apresentamos os resultados de uma pesquisa em andamento, a respeito dos “arquivos” na legislação federal.

Conforme procuraremos mostrar, a trajetória do Arquivo Nacional, em sua relação com o Estado, não foi linear. Durante os primeiros quarenta anos da experiência republicana, observam-se crescentes expectativas quanto à função pública da principal instituição arquivística brasileira. O Estado Novo, que deu origem a um regime ditatorial entre 1937 e 1945, marca um momento de inflexão nessa tendência.

O presente texto tem por objetivo mostrar as linhas gerais dessa evolução e avançar hipótese para explicá-la. Em nosso levantamento de fontes, o corte cronológico escolhido contempla um período pouco estudado. De certa maneira, as recentes mudanças na legislação arquivística eclipsaram a importância das anteriores.<sup>1</sup> Como é sabido, a partir de 1988, o texto constitucional brasileiro, seguido três anos depois pela lei n. 8.159 – conhecida como Lei de Arquivos –, inaugurou a contemporaneidade do Arquivo Nacional, reconhecendo seu papel no Sistema Nacional de Arquivos (Jardim, 2010).

O estudo das experiências anteriores, sem dúvida, auxilia a compreender os desafios de uma ação mais abrangente dessa instituição arquivística na esfera pública, além de sublinhar a intenção de que tal relação seja perene.

## **ARQUIVO NACIONAL: A CRONOLOGIA DA LEGISLAÇÃO**

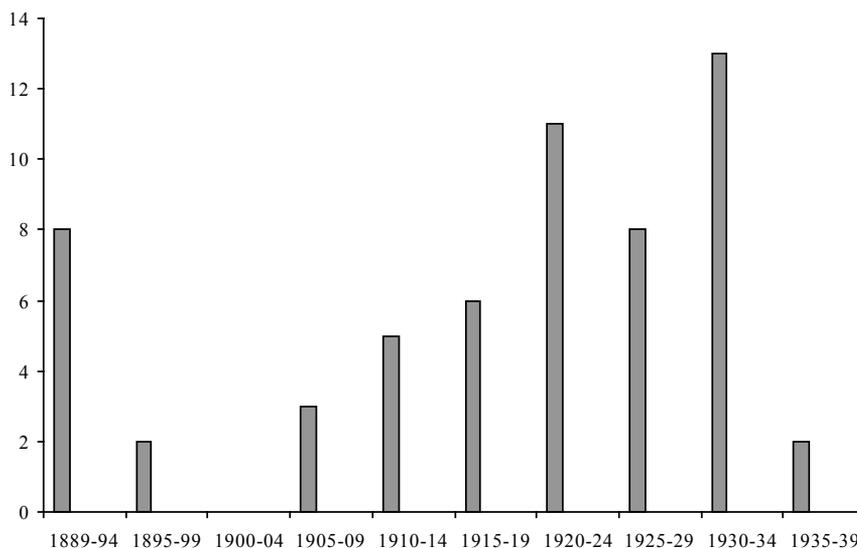
Entre 1889 e 1939, foram promulgados 57 tipos de normas legislativas federais – tais como decretos, leis ordinárias, resoluções, emendas constitucionais etc. – que mencionam a expressão “Arquivo Nacional”.<sup>2</sup> Como foi possível perceber, em média, entre uma e duas leis faziam, anualmente, referência textuais a essa instituição. No gráfico 1, apresentamos essa evolução por quinquênio, registrando ocorrências em quase todos os intervalos. No entanto, também se observam fases de produção legislativa mais intensa, como ocorreu entre 1920 e 1934, grosso modo.

---

1 Este artigo não tem por objetivo fazer um levantamento da legislação arquivística, pois, no que diz respeito a isso, há importantes leis que não mencionam o Arquivo Nacional. Ver: CONARQ. Legislação Arquivística Brasileira. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=49>>.

2 Tendo em vista a ortografia da época e a evolução da denominação institucional, foram pesquisadas, no Portal da Câmara de Deputados (Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2013), para o período 1889-1939, as seguintes expressões: “Archivo Público Nacional”, “Archivo Nacional” e “Arquivo Nacional”.

Gráfico 1 – N. abs. de referências ao Arquivo Nacional na legislação federal brasileira, 1889-1939



Fonte: Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

Outro aspecto a ser sublinhado é que, na amostragem, apenas 13 itens normativos fazem referência, no título, ao Arquivo Nacional, ou seja, em aproximadamente 77% dos casos, a menção a essa instituição é registrada somente no corpo dos textos legais. Tal informação permite um primeiro mapeamento dos serviços arquivísticos prestados pela instituição, dimensão esta a ser complementada através da exploração de outras fontes: relatórios, jornais, bibliografia especializada etc.

## REORGANIZANDO O ARQUIVO NACIONAL

Conforme mencionamos, as leis que citam, no título, o Arquivo Nacional são minoritárias. Sua distribuição ao longo do tempo também foi peculiar. Ao observarmos a tabela 1, verifica-se a ocorrência mais elevada delas nas primeiras duas décadas do regime republicano; época, por sinal, de várias reformas institucionais no Arquivo Nacional.

TABELA 1 – N. ABS. DE REFERÊNCIAS AO ARQUIVO NACIONAL NOS TÍTULOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL BRASILEIRA, 1889-1939

1889-94	1895-99	1900-04	1905-09	1910-14	1915-19	1920-24	1925-29	1930-34	1935-39
3	0	0	3	2	0	2	1	2	0

Fonte: Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 19 abr. 2013.

No entanto, também é importante sublinhar que nem sempre quantidade significa qualidade. Para compreendermos isso, o melhor caminho é o de apresentar o conteúdo dos textos legislativos. Nesse sentido, o primeiro aspecto a ser destacado é que, na época da proclamação da República, a principal instituição arquivística nacional era identificada ao

Estado monárquico.<sup>3</sup> Talvez por isso, o novo regime mudou a nomenclatura institucional. O decreto n. 10, de 21 de novembro de 1889 – ou seja, promulgado menos de uma semana após a queda do antigo regime –, alterou a “denominação do Archivo Publico do Imperio para Archivo Publico Nacional”, designação que perdurou até 1911, quando então passou a ser designado “Archivo Nacional”.<sup>4</sup>

Uma mudança bem mais profunda ocorreu em 1893. O decreto n. 187 “autoriza o governo a reformar o Archivo Publico Nacional”. Essa iniciativa é complementada pelo decreto n. 1.580, que “reforma o Archivo Publico Nacional”. Tratava-se da quarta mudança regimental sofrida pela instituição, tendo sido precedida pelas implementadas em 1840, 1860 e 1876.<sup>5</sup>

De maneira geral, o primeiro regulamento republicano reproduziu boa parte das orientações herdadas da legislação monárquica. Porém, ao se compararem os dois documentos, destaca-se a intenção de perenizar a memória republicana. Assim, à determinação monárquica de se arquivar o “original da Constituição Política do Império e do Ato Adicional de 12 de agosto de 1834”, acrescentou-se a necessidade de se fazer o mesmo em relação à “Constituição da República, de 24 de fevereiro de 1891 e [ao] projeto de Constituição oferecido pelo Governo Provisório ao Congresso Constituinte”.

A preocupação com a memória do novo regime também se faz presente em outras passagens do regulamento republicano. Na classificação dos fundos, o regulamento monárquico distingue três períodos: Colônia, Reino Unido e Império. No texto de 1893, a nova classificação determina que “ter-se-ão em vista as três épocas históricas do país: Brasil colônia, Brasil império e Brasil república; e empregar-se-á um distintivo que bem as extreme”.

Do ponto de vista institucional, talvez a alteração de maior impacto tenha consistido na criação do Museu Histórico Nacional, como um setor do Arquivo Nacional. O que reforça a suspeita do investimento republicano na memória, principalmente aquela associada ao culto aos heróis e às datas cívicas. Cabia a esse museu, dentre outras atividades, reunir:

Uma coleção das medalhas que tenham sido ou forem sendo cunhadas para comemorar acontecimentos pátrios ou quaisquer fatos importantes, ou para prêmio de serviços relevantes.

Retratos ou bustos de brasileiros notáveis, estampas de edifícios e de monumentos comemorativos de acontecimentos pátrios, cópia de inscrições, fac-símiles, distintivos, utensílios e quaisquer objetos que tenham ou possam vir a ter valor histórico.

---

3 Conforme é sabido, o Arquivo Nacional foi criado em 1838. Seu estabelecimento, contudo, estava previsto na Constituição do Império de 1824. Além disso, sua existência foi precedida pelo Arquivo Militar, órgão da administração central, instituído pouco após a chegada da Família Real ao Rio de Janeiro (Costa, 2000).

4 Decreto n. 10, de 21 de novembro de 1889. Altera a denominação do Archivo Publico do Imperio; decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911. Aprova o regulamento do Archivo Nacional.

5 Plano Provisório para o Regimento Interno do Arquivo Público do Império, em 31 de março de 1840 (Castelo Branco, 1937). Sou grato à professora Ivana Parrela pela indicação e disponibilização desta obra; decreto n. 2.541, de 3 de março de 1860. Reorganiza o Archivo Publico; decreto n. 6.164, de 24 de março de 1876. Reorganiza o Archivo Publico do Imperio.

Outra mudança interessante consistiu na extinção do cargo de “cronista”, responsável, segundo o art. 35 do regulamento de 1876, por “escrever a história oficial do Brasil a começar da época da sua independência”. Cargo, por sinal, que nunca chegou a ser preenchido (Arquivo Nacional, 2012, p. 29). No novo contexto político, entretanto, caso viesse a ser ocupado, abriria caminho para a presença de simpatizantes do governo deposto na instituição, principalmente quando se tem em vista a influência monárquica presente na principal instituição que então congregava historiadores: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) (Gomes, 2009, p. 42).

Já a legislação sancionada entre 1895 e 1909 não teve o mesmo impacto. Nesse último intervalo de tempo, observa-se uma prática legislativa que se torna constante em todo o período republicano: a aprovação no Congresso Nacional de medidas visando complementações orçamentárias ou autorização de licenças remuneradas a funcionários. Em relação ao primeiro item, registram-se dois decretos complementares, ambos promulgados em 1906, destinando créditos extraordinários para a “instalação do Archivo Publico Nacional no edifício à praça da Republica”.<sup>6</sup> Trata-se de textos bastante sucintos e de conteúdo quase idênticos. No entanto, essa fonte não deixa de apresentar informações relevantes, pois atestam as expectativas da modernidade da época, quando sublinham a necessidade da instituição adquirir “ventiladores elétricos, campainhas, elevadores, telefones”.<sup>7</sup>

Em 1907, um decreto autoriza licença remunerada do diretor do Arquivo Nacional.<sup>8</sup> Três anos mais tarde, outra determinação legal regula a aposentadoria desse servidor público.<sup>9</sup> Em relação ao período republicano, essas são as primeiras referências legislativas relativas a diretores do Arquivo Nacional. Talvez o surgimento delas decorresse da mudança do perfil social dos dirigentes máximos dessa instituição. Nesse sentido, é interessante observar que o diretor em questão, Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, era filho de um carpinteiro português, tendo estudado gratuitamente em seminário religioso e, com muito esforço, galgado o cargo de professor da Escola Politécnica e da Academia de Belas Artes. Portanto, muito provavelmente, ele não contava com recursos familiares para sobreviver (Cavalcanti, 2013).<sup>10</sup>

---

6 Decreto legislativo n. 1.603, de 28 de dezembro de 1906. Autoriza o presidente da República a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de 65:000\$ para ocorrer às despesas com a instalação do Archivo Publico Nacional no edifício à praça da República; decreto n. 6.293, de 28 de dezembro de 1906. Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito extraordinário de 65:000\$ para ocorrer às despesas com a instalação do Archivo Publico Nacional no edifício à praça da República.

7 Essas mudanças, porém, demoraram a ser implementadas. *A Gazeta de Notícias*, em 14/4/1919, anunciava em relação ao Arquivo Nacional: “Um elevador elétrico acaba de ser instalado, no grande edifício da praça da República, sendo também inaugurada uma galeria para serventia do ascensor”.

8 Decreto n. 1.667, de 11 de julho de 1907. Autoriza o presidente da República a conceder a Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, diretor do Archivo Publico Nacional, um ano de licença com ordenado.

9 Decreto n. 2.253, de 12 de maio de 1910. Autoriza o governo a conceder ao dr. Francisco Joaquim Bethencourt da Silva, diretor do Archivo Publico Nacional, aposentadoria com todos os vencimentos.

10 Situação bem diferente foi registrada no Império. Nesse período, havia diretores provenientes da elite aristocrática. Joaquim Pires Machado Portela, por exemplo, deixou o cargo de presidente da província da Bahia para dirigir o Arquivo Nacional (Estevão; Fonseca, 2010, p. 89).

No ano de 1911, é sancionado um decreto aprovando novo regulamento.<sup>11</sup> Em relação ao anterior, não se registram muitas alterações. Talvez a mais interessante seja a criação da “seção histórica”, independente da “judiciária, legislativa e administrativa”. Tal situação não só refletia o aumento do recolhimento da documentação dos períodos colonial e imperial, como também sinalizava o reforço de uma vocação de arquivo histórico na instituição, tendência que se tornará cada vez mais intensa.

A década seguinte tem início com novas mudanças regimentais. Em 1921, um decreto promove algumas alterações no quadro de funcionários.<sup>12</sup> Um dos aspectos mais interessantes desse curto texto legislativo diz respeito à carreira de arquivista. Nele lê-se: “no art. 45 elimine-se a palavra «arquivista» [...]”. Ora, esse artigo dizia respeito ao cargo de “arquivista-secretário”. Portanto, ao se proceder a exclusão do primeiro termo, a referida ocupação passou a ser denominada apenas como “secretário”, sugerindo uma indefinição quanto às efetivas funções dos arquivistas existentes na instituição.

Nas décadas anteriores também se constata alterações nas denominações dos cargos. Em 1893, por exemplo, foi suprimido o cargo de “amanuenses” dos quadros do Arquivo Nacional. Tratava-se do funcionário encarregado de proceder à “restauração por cópia”;<sup>13</sup> em outras palavras, encarregado de fazer traslados autênticos dos documentos. Embora extinto o cargo, a função não deixou de existir, passando, no primeiro regulamento republicano, a ser de responsabilidade dos “sub-arquivistas”. Ora, em 1911 os “amanuenses” retornam ao regulamento do Arquivo Nacional, mas o cargo de “sub-arquivistas” não é suprimido, havendo uma sobreposição de funções. De certa maneira, essa situação era fruto da dificuldade em se definir a profissão de “arquivista”, pois o curso universitário na área surgiu somente em 1973 (Botino, 1994, p. 15).

A ausência de formação profissional, contudo, não inviabilizava o rigor na seleção dos funcionários. Em relação a essa questão, a legislação sugere algumas pistas. No preenchimento das vagas, os dois primeiros regulamentos republicanos detalhavam os conteúdos dos exames de seleção. No primeiro, o concurso para “sub-arquivista” previa os conhecimentos de “gramática e língua nacional; aritmética até à teoria das proporções, inclusive; elementos de cronologia, de história e geografia geral, e corografia e história do Brasil; tradução da língua francesa e da inglesa para a nacional; e em caligrafia e cópia de manuscritos antigos; em redação de peças oficiais e em noções de direito público e administrativo”.

O regulamento de 1911 acrescenta novos itens a essa lista, sublinhando a necessidade de familiaridade em “bibliografia; numismática; iconografia e conhecimentos de arquivos”.

Em 1923, novo decreto propõe a criação de curso técnico, que deveria ser ministrado conjuntamente a funcionários de outras instituições culturais da capital federal. Eis o que

---

11 Decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911. Aprova o regulamento do Archivo Nacional.

12 Decreto n. 14.852, de 1º de junho de 1921. Modifica diversos artigos do regulamento do Archivo Nacional, aprovado pelo decreto n. 9.197, de 9 de dezembro de 1911.

13 O conceito atual de restauração demorou a ser implantado no Brasil (Hollós, 2011).

consta no decreto n. 16.036, de 14 de maio de 1923, que “Aprova o regulamento para o Arquivo Nacional”:

Art. 72. O curso técnico destinado a habilitar os candidatos ao cargo de amanuense do Arquivo Nacional e da Biblioteca Nacional e ao de 3º oficial do Museu Histórico Nacional, constará das seguintes matérias, distribuídas por dois anos: 1º ano – história literária: paleografia e epigrafia; história política e administrativa do Brasil; arqueologia e história da arte; 2º ano – bibliografia; cronologia e diplomática; numismática e sigilografia; iconografia e cartografia.

Observa-se nesse trecho a exclusão dos “conhecimentos de arquivos”, como exigia o regulamento anterior. Mais significativo ainda é o fato de tal curso ser ministrado na Biblioteca Nacional. Em 1911, essa instituição estabeleceu curso técnico de biblioteconomia.<sup>14</sup> A partir de 1922, esse curso passa a acolher funcionários de outros equipamentos culturais cariocas. O primeiro relatório avaliando essa experiência indica a seguinte participação do Arquivo Nacional:

Por portaria de 3 de abril de 1923 designou o diretor, dr. João Alcides Bezerra Cavalcanti, para regerem as cadeiras de “história política e administrativa do Brasil” e “cronologia e diplomática” do curso técnico, criado pelo decreto n. 15.670, de 6 de setembro de 1922, os funcionários bacharel Eduardo Marques Peixoto, chefe da Seção Legislativa e Judiciária, e bacharel Alexandre Maximiliano Kitzinger, chefe da Seção Histórica. Ambos apresentaram os programas das matérias que constituem as referidas cadeiras (Arquivo Nacional, 1924, p. 27).

A “relação dos alunos matriculados em 1923” indica, por sua vez, 11 inscritos, sem discriminar a procedência institucional de cada um. No referido decreto é incentivada a adoção de procedimentos de classificação comuns a bibliotecas, museus e arquivos.<sup>15</sup> No Arquivo Nacional, um curso técnico voltado exclusivamente à formação de arquivistas foi implantado somente em 1959 (Botino, 1994, p. 13-14).

Uma vez selecionados e treinados, os “amanuenses” galgavam novos postos por tempo e merecimento: “As nomeações de chefe de seção serão sempre feitas por merecimento; as de arquivista e sub-arquivista serão por acesso, na razão de dois terços por merecimento e um terço por antiguidade”. Em 1923, dez deles atuavam no Arquivo Nacional e suas trajetórias sugerem a progressiva institucionalização do estabelecimento arquivístico. Isso ficou registrado na adoção de “concurso público”, “capacitação técnica” e “mérito” como princípio para

---

<sup>14</sup> Decreto n. 8.835, de 11 de julho de 1911. Aprova o regulamento da Biblioteca Nacional

<sup>15</sup> O decreto faz referência à organização de “coleções das várias seções dos três estabelecimentos”, sem sublinhar as especificidades de cada uma.

ascensão funcional, algo sabidamente raro nas instituições da Primeira República, marcadas pelas relações de clientelismo e familismo.<sup>16</sup>

Em relação ao regulamento de 1923, também cabe destacar que ele estrutura a consulta pública aos acervos da instituição. Tratava-se de uma evolução que ocorreu lentamente. O “Plano Provisório para o Regimento Interno do Arquivo Público do Império”, de 1840, não menciona determinação alguma em relação à consulta aos acervos do Arquivo Nacional. Duas décadas mais tarde, essa

restrição ao acesso público começou a ser superada no decreto n. 2.541, de 3 de março de 1860, cujos art. 17 a 22 das “Disposições gerais” fixaram o compromisso de se publicarem inventários e repertórios dos documentos custodiados pelo Arquivo Público (art. 17), assim como permitiram que qualquer pessoa “conhecida e de confiança” pudesse consultar os documentos dentro da repartição, em sala apropriada e em dias marcados (art. 18) (Estevão; Fonseca, 2010, p. 84).

Em 1874, Machado Portela cria uma sala de consulta, mas a experiência dura pouco tempo. Em 1919, um jornal carioca afirmava que os dirigentes do Arquivo Nacional almejavam o estabelecimento de uma “sala de consulta”, atividade ainda realizada na secretaria da instituição,<sup>17</sup> que também abrigava a biblioteca. O regimento de 1923 procura estruturar esse serviço nos mínimos detalhes, conforme indica seu capítulo III, intitulado “Da consulta de documentos”:

Art. 28. A sala de consulta será franqueada às pessoas decentemente trajadas, maiores de 16 anos.

Art. 29. As consultas nos dias úteis começarão às 12 horas, e deverão ficar concluídas 15 minutos antes de se encerrar o expediente.

[...]

Art. 31. No vestíbulo do edifício o consultante receberá uma senha, com o número correspondente ao lugar em que ficarem guardados, no vestiário, o seu chapéu e quaisquer objetos que tenha, e lhe serão restituídos na ocasião da saída, mediante a entrega da aludida senha.

Art. 32. Ninguém será admitido à consulta sem que, antes e por escrito, indique, em livro próprio, de modo claro, minucioso e explícito, o que desejar consultar.

[...]

Art. 35. O consultante, antes de lhe ser entregue o que constituir objeto da consulta, assinará um termo de responsabilidade, no qual se mencionará o número de papéis avulsos, livros, mapas, desenhos, plantas, autos, etc. [...].

---

16 José Murilo de Carvalho, ao analisar 1.013 cartas enviadas a Rui Barbosa, constatou que, nos pedidos de emprego, os vínculos de amizade e compadrio predominavam em relação à qualificação profissional (Carvalho, 2000).

17 Eis o que afirma o texto da matéria: “O que há ainda, a fazer, segundo nos informam, é a inauguração de uma sala especialmente destinada às consultas do povo, o que até agora era feito na sala da secretaria”. “O edifício do Arquivo Nacional”, *Gazeta de Notícias*, 14/4/1919 (grifo nosso).

Art. 36. Em hipótese alguma será permitida a consulta, simultânea, de mais de uma espécie ou coleção de papéis, livros, mapas, etc., quer pertençam a uma seção quer a mais de uma. [...]

Art. 39. Os consultantes serão responsabilizados, criminalmente, pelos danos que intencionalmente causarem ao edifício, ao mobiliário e aos objetos consultados.<sup>18</sup>

Art. 40. É defeso aos consultantes fumar, apoiar-se sobre os livros, mapas, plantas, papéis e objetos; fazer-lhes marcas ou mossas com lápis, tinta, unha ou outro instrumento; anota-los; colocar sobre eles o papel em que escrevem; ocultá-los à inspeção ocular do funcionário incumbido do serviço de consulta; tê-los fora das mesas; perturbar o silêncio por meio de conversa ou leitura em voz alta, e proceder de modo a atrair a atenção das demais pessoas.

Porém, somente em 1932 se efetiva uma sala de consultas no Arquivo Nacional. Isso ficou, inclusive, registrado em decreto: “Art. 4º A biblioteca e a mapoteca existentes no Arquivo Nacional passarão a ser uma seção da mesma repartição, *sendo-lhes subordinados os serviços da sala de consultas de documentos*”.<sup>19</sup> Apesar dessa mudança, mantiveram-se as restrições do regulamento de 1923:

Art. 23. A ninguém é lícito tirar cópia, nem publicar, sem expresse conhecimento do diretor, os documentos inéditos ali depositados. Os que o fizerem incorrerão nas penas do Código Penal que lhes forem aplicáveis.

O consentimento será dado com as cautelas necessárias; e, além disto, a pessoa a quem for permitida a publicação ficará obrigada a entregar ao Archivo dez exemplares, ao menos, do impresso.<sup>20</sup>

Retornando à tabela 1, dois, dos três últimos itens, dizem respeito ao regulamento acima mencionado. O primeiro deles, de 1928, consistia no decreto n. 18.303, que homogeneizava o perfil dos funcionários de arquivos e bibliotecas públicas, determinando que no “provinimento dos lugares de amanuense do Archivo Nacional pelos respectivos auxiliares, seja

---

18 Observa-se nesse trecho uma preocupação com a segurança dos acervos. Aspecto, por sinal, registrado na matéria “No Archivo Nacional também houve ladroeiras”, publicada em 31/3/1915, na *Gazeta de Notícias*: “Em um certo dia comparecia ao Archivo um cidadão, acompanhado de uma senhora, que em dado momento, simularia um ataque de nervos e tiraria um colete. Depois mandaria uma caixa de papelão para que dentro dela fossem postos o colete e um livro de registro de terras [...]. Um empregado do Archivo para isso seria subornado por 20:000\$000”.

19 Decreto n. 21.702, de 3 de agosto de 1932. Altera, sem aumento de despesa, o quadro do pessoal do Arquivo Nacional, e dá outras providências (grifo nosso).

20 Antes da referida data, as consultas, conforme mencionamos, eram realizadas na secretaria. A partir de 1906, os relatórios ministeriais passam a indicar o número de “consultantes”. Nesse ano, a Seção “Histórica e Judiciária” do Arquivo Nacional teve 123 “consultantes”, ou seja, aproximadamente dez por mês. Para demonstrar o quanto essa cifra é ínfima, basta mencionar que, no mesmo ano, a Biblioteca Nacional teve 41.897 “consultantes”, ou seja, 3.491 por mês! *Relatório apresentado ao presidente da República dos Estados Unidos do Brasil por dr. J. J. Seabra, ministro da Justiça e Negócios Interiores*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1906, p. 273-279.

aplicado o disposto no art. 153 do citado regulamento da Biblioteca Nacional”. Em 1934, o decreto n. 24.235 procura, por sua vez, sanar dúvidas em relação ao perfil do secretário da instituição, estipulando que essa escolha fosse feita entre os “arquivistas, subarquivistas e amanuenses”. Por fim, dois anos antes, outro decreto atendeu a uma antiga demanda institucional: “Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, o lugar de bibliotecário, com a categoria de chefe de seção, e um lugar de subarquivista”.<sup>21</sup>

Todos esses dispositivos legais eram, contudo, adaptados ou filtrados pela instituição. A esse respeito, um exemplo interessante é o referente às publicações. Nos textos legais apresentados, não se previa a existência de periódico no Arquivo Nacional. No entanto, o regulamento de 1876 previu concursos para premiar e publicar livros de história pátria. Isso não foi implementado, mas a partir de 1886 é lançada a coleção Publicações do Arquivo Nacional – coletânea de transcrições de documentos ou de estudos escritos por funcionários da instituição e colaboradores –, o que é mantido nas décadas seguintes, embora até 1923 haja apenas a previsão de realização de concurso de publicações:

Art. 102. Com o fim de promover e desenvolver o estudo da história pátria, o governo mandará imprimir nas oficinas do Archivo a memória escrita sobre fatos históricos do Brasil, e que, mediante programa, concurso e julgamento, for considerada a melhor; ficando o autor com a propriedade da obra e com o direito à metade da edição, a qual não poderá ser de mais de 500 exemplares.<sup>22</sup>

## ESFERAS DE ATUAÇÃO DO ARQUIVO NACIONAL

Apesar das precariedades alardeadas em relatórios oficiais e matérias de jornais, durante a Primeira República registram-se avanços na institucionalização do Arquivo Nacional. A noção de carreira funcional se fixa, do amanuense ao diretor. Também se observa um sincero esforço em criar curso técnico, em estruturar um setor de acesso e em modernizar o prédio e as instalações que abrigavam o acervo. Outro universo de alterações é observado quando se analisa os serviços prestados pela instituição arquivística à administração pública; situação captada pela legislação federal, cujo número de ocorrências é registrado na tabela 2.

1889-94	1895-99	1900-04	1905-09	1910-14	1915-19	1920-24	1925-29	1930-34	1935-39
4	2	0	0	3	6	9	7	11	2

Fonte: Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 19 maio 2013.

<sup>21</sup> Decreto n. 21.702, de 3 de agosto de 1932. Altera, sem aumento de despesa, o quadro do pessoal do Arquivo Nacional, e dá outras providências.

<sup>22</sup> Em 1928, também tem início a publicação da coleção Documentos Históricos, em parceria com a Biblioteca Nacional (Bezerra, 1938, p. XIX).

Conforme foi possível observar nos textos legislativos analisados, a expectativa do Estado frente ao Arquivo Nacional tendia a aumentar. Para melhor compreendermos isso, devemos excluir da análise a série de decretos que reorganiza o Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Como é sabido, esse órgão é uma criação republicana, fruto da fusão de dois ministérios do governo monárquico. Em razão disso, foram necessárias várias adaptações internas, fixadas em quatro decretos, mas que não alteraram o funcionamento da instituição arquivística nacional.<sup>23</sup>

Em nossa análise, também foram desconsiderados treze leis e decretos que fixavam as despesas gerais da República. Tais registros eram confusos e quase sempre apresentavam dados agregados que obscureciam as transferências adicionais de recursos realizadas ao longo do ano.<sup>24</sup>

Uma vez expurgados esses itens de nossa amostra, podemos apresentar os dados substanciais da pesquisa. Logo após a proclamação da República foram estendidos, aos funcionários do Arquivo Nacional, montepios – ou seja, formas de previdência privada, mas com o aval do Tesouro Nacional<sup>25</sup> –, iniciativa consolidada por outra medida sancionada em 1897.<sup>26</sup>

Em 1890, dois decretos, referentes à Constituição republicana, revelam o papel cada vez mais importante do Arquivo Nacional na estruturação formal do sistema político republicano. A esse respeito, cabe lembrar que o novo regime tornou o sistema eleitoral bem mais complexo, pois agora incluía a eleição de presidentes de estados e do Brasil. A nova Constituição reconhecia a importância do arquivamento desses registros:

Art. 45 [...].

§ 1º Os eleitores de cada Estado formarão um colégio, e bem assim os do Distrito Federal, reunindo-se todos no lugar, que, com a devida antecedência, prescrever o respectivo governo.

§ 2º Cada eleitor votará, em duas urnas, por duas cédulas diferentes, numa para presidente, noutra para vice-presidente, em dois cidadãos, um dos quais, pelo menos, filho de outro Estado.

§ 3º Dos votos apurados se organizarão duas atas distintas, de cada uma das quais se lavrarão três exemplares autênticos, designando os nomes dos votados e o respectivo número de votos.

---

<sup>23</sup> Decreto n. 1.160, de 6 de dezembro de 1892; decreto n. 2.448, de 1º de fevereiro de 1897; decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899; decreto n. 9.196, de 9 de dezembro de 1911.

<sup>24</sup> Lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913; lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917; lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919; lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922; lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923; lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; decreto n. 4.911, de 12 de janeiro de 1925; decreto n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928; decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934.

<sup>25</sup> Decreto n. 1.036, de 14 de novembro de 1890. Torna extensivo aos empregados ativos ou aposentados do Ministério do Interior o montepio obrigatório criado pelo decreto n. 942A, de 31 de outubro de 1890.

<sup>26</sup> Decreto n. 2.448, de 1º de fevereiro de 1897. Consolida as disposições relativas ao montepio dos funcionários dos ex-Ministérios da Justiça, Interior e da Instrução Pública, Correios e Telégrafos.

§ 4º Dessas seis autênticas, cujo teor imediatamente se fará público pela imprensa, remeter-se-ão duas (uma de cada ata) ao governador do estado, para o respectivo arquivo, e, para o mesmo fim, no Distrito Federal, ao presidente da municipalidade, duas ao presidente do Senado da União, e as duas restantes ao *Archivo Nacional*, todas fechadas e seladas.<sup>27</sup> (grifo nosso)

Tal medida não era um expediente provisório. Entre 1920 e 1929, novos decretos reconhecem o Arquivo Nacional como repositório confiável da documentação eleitoral do Distrito Federal e dos estados da federação.<sup>28</sup> A documentação referente ao alistamento eleitoral também era confiada a essa instituição.<sup>29</sup> Cabia ao diretor do Arquivo Nacional autorizar a eliminação de documentação eleitoral federal e estadual. Os jornais do Rio de Janeiro chegaram a noticiar essas ocorrências:

Autorizou-se o diretor do Archivo Publico Nacional a dar o destino que julgar conveniente aos papéis que foram remetidos àquela repartição, relativos ao alistamento eleitoral a que se procedeu em 1890 nessa capital e nos estados da República, vendendo-os a peso ou incinerando-os, com exceção, porém, dos que contiverem atas de apuração geral que deverão ser conservados no mesmo arquivo.<sup>30</sup>

Tais responsabilidades foram, em 1932, transferidas para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que constituiu uma sofisticada rede de arquivos eleitorais.<sup>31</sup>

Tal como ocorria no Império, no regime republicano o Arquivo Nacional era frequentemente convidado a assessorar acordos diplomáticos de delimitação de fronteiras. Entre 1893 e 1896, o Ministério do Exterior recorreu aos préstimos dessa instituição para definir os limites com a Argentina, a Guiana Inglesa e a posse da ilha da Trindade (Bezerra, 1938, p. XVI-XVII). Sua função também era servir de repositório confiável das sentenças a respeito dos limites dos estados.<sup>32</sup> Um decreto de 1917 revela a utilização dos acervos do Arquivo Nacional até mesmo na definição dos limites de um bairro e outro na cidade do Rio de Janeiro.<sup>33</sup>

---

27 Decreto n. 914-A, de 23 de outubro de 1890. Publica a Constituição dos Estados Unidos do Brasil, submetida pelo Governo Provisório ao Congresso Constituinte. Ver também: decreto n. 510, de 22 de junho de 1890. Publica a Constituição dos Estados Unidos do Brasil.

28 Decreto n. 4.215, de 20 de dezembro de 1920. Modifica a legislação eleitoral vigente.

29 Na matéria "Aspectos novos que começa a apresentar o pleito de domingo último nesta capital", lê-se: "Os políticos já começam a movimentar-se em direção ao Archivo Nacional, onde se acham os livros eleitorais do último pleito, procurando estudá-los". *Diário Carioca*, 1/11/1928.

30 *Gazeta de Notícias*, 15/4/1894.

31 Decreto n. 21.076, de 24 de fevereiro de 1932. Decreta o Código Eleitoral.

32 "A questão de limites entre Minas e Espírito Santo". *O Imparcial*, 27/12/1914.

33 Decreto n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917. Aprova a consolidação das disposições legais e regulamentares concernentes aos territórios das freguesias urbanas e suburbanas do Distrito Federal, que formam as circunscrições judiciárias das atuais pretorias.

As missões científicas internacionais também recorriam ao Arquivo Nacional. No início da década de 1930, o Brasil participou de um grande projeto de pesquisas “realizadas, simultaneamente, durante um ano, a partir de agosto de 1932, em vários pontos do globo, por meteorologistas e geofísicos de todos os países civilizados”. Acreditava-se que tais observações trariam grandes benefícios para “a lavoura e a aviação”. A documentação das reuniões deveria “ser oportunamente recolhida ao Arquivo Nacional”.<sup>34</sup>

A dimensão técnico-científica da instituição também ficou documentada como órgão responsável pelo registro de patentes, função que ocupou entre 1830 e 1910 (Heynemann, 2006, p. 111). Havia, ainda, outras atribuições menos conhecidas. Antes da criação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1934, cabia ao Arquivo Nacional fornecer informações cartográficas para o planejamento estatal. Assim, em 1920, quando da elaboração do mapa das estradas de ferro no Brasil, os geógrafos do Observatório Nacional recorreram aos registros documentais da referida instituição arquivística.<sup>35</sup>

Aliás, na falta de um Ministério da Educação ou da Saúde, o Arquivo Nacional era convocado para atuar. Em 1918, um decreto “declara promovidos ao ano ou série imediatamente superior àquele em que estiverem matriculados todos os alunos das escolas superiores ou faculdades oficiais, Colégio Pedro II e militares”.<sup>36</sup> Tendo em vista essa situação, o Arquivo Nacional emitia certidões revalidando os exames, atividade comentada pelos jornais da época:

Vários candidatos aos favores do decreto n. 3.603, que prestaram exames nos estados, em diferentes épocas, recorreram agora ao Arquivo Nacional, a fim de obterem as certidões respectivas [...]. De São Paulo foi o maior número dos pretendentes que requereram 64 certidões correspondentes a 64 matérias diversas.<sup>37</sup>

Responsabilidade que, em 1930, é transferida para o Ministério da Educação e Saúde Pública.

Outra dimensão importante da evolução registrada no período analisado diz respeito às pressões pelo recolhimento de acervos.<sup>38</sup> A proclamação da República levou à adoção dos registros cíveis de nascimento, casamento e óbitos, em substituição aos ancestrais registros eclesiásticos paroquiais. Essa situação implicou em novos recolhimentos, como registrou o regimento de 1911, solicitando o envio para o Arquivo Nacional “dos livros de registro de nascimentos, casamentos e óbitos que tiverem mais de 10 anos, existentes nos cartórios do Distrito Federal”.

---

34 Decreto n. 20.557, de 22 de outubro de 1931. Institui a subcomissão brasileira, filiada à “Comissão Internacional do 2º Ano Polar”, cujos trabalhos técnicos e científicos deverão ser iniciados, simultaneamente, em vários pontos do globo, em agosto de 1932.

35 “Os melhoramentos da Central”. *A Noite*, 28/5/1920.

36 Decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918.

37 “Os exames por decreto: As certidões do Arquivo Nacional”. *Gazeta de Notícias*, 19/1/1919.

38 “O registro de recolhimento, não contendo os dados essenciais mínimos (entrada, proveniência, volumes e datas) teve início somente em 1908” (Rodrigues, 1959, p. 54).

Também surgiram demandas de recolhimentos relativos ao período monárquico. Duas semanas após 15 de novembro de 1889, a documentação do antigo Conselho de Estado foi recolhida ao Arquivo Nacional, “ficando na secretaria de estado dos Negócios do Interior somente os móveis e a biblioteca”.<sup>39</sup> O mesmo foi registrado em relação aos papéis “vindos dos palácios do ex-imperador”. Tais remessas, ao longo do tempo, aumentam e se diversificam. Em 1912, é divulgada a seguinte notícia: “O ministro do Interior pediu ao da Fazenda que para o Arquivo Nacional fossem transferidos os antigos papéis referentes a sesmarias de terras e correspondência oficial, que porventura existam nas delegacias fiscais do Tesouro Nacional nos estados do Maranhão e Mato Grosso”.<sup>40</sup>

Somam-se a essas remessas aquelas nascidas dos conflitos pela posse de coleções e fundos. Logo após a proclamação da República, Arquivo Nacional e Biblioteca Nacional entram em desavença pela documentação dos inconfidentes, custodiada nessa última instituição. O culto ao herói nacional, em substituição à figura do imperador, se desdobra em exposições e na preocupação com a preservação dos arquivos pessoais de líderes republicanos – chega-se mesmo a se formarem comissões para analisar a possibilidade de compra de acervos, como no caso do arquivo pessoal do marechal Floriano Peixoto ou de Benjamin Constant.<sup>41</sup>

Observa-se também a progressiva chegada de documentos em suportes especiais, como no caso das fotografias enviadas por ministérios, conforme registra uma matéria de jornal de 1909.<sup>42</sup> Na década de 1920, a situação vai se tornando insustentável. Por um lado, cresce ainda mais a pressão pelos recolhimentos, conforme noticiou, em 1928, uma nota jornalística intitulada “Não queimem, mandem para o Arquivo”:

O ministro da Fazenda resolveu negar a autorização pedida pelo inspetor da Alfândega de Porto Alegre, para incineração de velhos papéis existentes no arquivo daquela repartição recomendando ao respectivo inspetor que, caso não tenha espaço para guardá-los no arquivo da Alfândega deverá recolher tais documentos ao Arquivo Nacional.<sup>43</sup>

Por outro lado, nesse mesmo período, relatórios anuais do Arquivo Nacional registram a superlotação dos depósitos da Seção Administrativa: “O chefe da seção pede para ser suspensa temporariamente a entrada de documentos a fim de não prejudicar a catalogação dos existentes, em virtude da falta quase absoluta de espaço nas galerias” (Arquivo Nacional, 1924, p. 14).

Tal situação lançou o desafio da triagem dos registros documentais, para identificar aqueles passíveis de eliminação. Essa avaliação provavelmente se inspirava na tradição ar-

---

39 “Conselho de Estado”, *Diário do Commercio*, 28/11/1889.

40 *Gazeta de Notícias*, 28/4/1912.

41 “Vai ser adquirido e publicado o arquivo do Marechal Floriano.” *Diário Carioca*, 6/12/1928. Lei n. 558, de 28 de outubro de 1937. Manda publicar, como patrimônio do Estado, documentos inéditos de Benjamin Constant.

42 *O Paiz*, 30/3/1909.

43 *Diário Carioca*, 9/11/1928.

quívistica francesa<sup>44</sup> e estava sendo concebida desde o início do século XX. Em 1907, eis o que informa um jornal carioca:

O ministro da Justiça designou uma comissão mista composta de funcionários de sua secretaria e do Archivo Nacional para fora das horas do expediente separarem os papéis impressos, livros, objetos e outros documentos que devem sair do mesmo ministério para serem depositados no Archivo Nacional.

Esta comissão, que é chefiada pelo 1º oficial da secretaria do Interior, José Ribeiro Sarmiento Junior, iniciará os seus trabalhos nos primeiros dias do mês próximo.<sup>45</sup>

Esse procedimento também aparece nos textos de decretos relativos à Polícia Civil<sup>46</sup> e ao Departamento Nacional de Medicina Experimental.<sup>47</sup> Em 1926, a Marinha brasileira o transforma em um princípio regimental, cabendo ao arquivo da instituição:

remeter ao Archivo Nacional, passado o tempo fixado na lei, regulamentos e disposições em vigor, documentos que devam ter esse destino, e incinerar também, no tempo referido, os documentos que não possam ter mais valor, por sua natureza, a critério de uma comissão especialmente nomeada pelo ministro da Marinha, à requisição do arquivista.<sup>48</sup>

Outra inovação importante consistiu no estabelecimento da periodicidade dos recolhimentos da documentação legislativa e administrativa:

O regulamento estabelecido pelo decreto n. 1.580, de 31 de outubro de 1893, fixou prazos para a remessa de documentos ao Arquivo Público. Originais de leis, resoluções e decretos deveriam ser remetidos até dois anos depois de publicados. Os demais papéis não deveriam levar mais de cinco anos, tempo que poderia ser estendido, em certas situações, a quinze anos (Estevão; Fonseca, 2010, p. 96).

---

44 A atual hegemonia do pensamento arquivístico norte-americano obscureceu experiências anteriores. Na França, por exemplo, uma instrução ministerial de 1839 autorizou a formação de comissões de três a cinco integrantes para avaliar e eliminar documentos administrativos. Em 1887, foi publicado “le premier tableau de papiers éliminables des Archives départementales” (a primeira tabela de papéis elimináveis dos arquivos regionais) (Manuel, 1970, p. 163-164). Ver também: (Estevão; Fonseca, 2010).

45 “Archivo Nacional”. *O Século*, 26/1/1907.

46 Decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934. Aprova novo regulamento para os serviços da Polícia Civil do Distrito Federal.

47 Decreto n. 20.043, de 27 de maio de 1931. Regulamento do Departamento Nacional de Medicina Experimental.

48 Decreto n. 17.578, de 2 de dezembro de 1926. Aprova e manda executar o regulamento para a Diretoria da Biblioteca e Arquivo da Marinha.

Como se vê, há progressiva institucionalização do Arquivo Nacional no período analisado. Além disso, órgãos da administração pública da Primeira República recorrem frequentemente a essa instituição. De certa forma, as condições existentes eram bastante propícias para que se multiplicassem os serviços arquivísticos prestados pelo Arquivo Nacional, principalmente em fins da década de 1930, quando o Estado brasileiro começa a esboçar uma burocracia racional, em termos de meios de ação e fins (Weber, 1982, p. 229-282). Contudo, essa ampliação e aumento da importância dos serviços arquivísticos esteve longe de ocorrer.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ora, as razões para compreendermos a evolução acima apresentada, e sua posterior involução, são de origem complexa e merecem estudos mais aprofundados. Trata-se, com certeza, de um processo e não de uma mudança que tem uma data precisa. No entanto, o gráfico 1 sugere algumas pistas. Conforme é possível nele perceber, o quinquênio 1935-39 marca uma inflexão na tendência registrada nas décadas anteriores. Acreditamos que isso não se deve ao acaso. Uma das razões do afastamento do Arquivo Nacional em relação à administração pública, justamente quando ela se renovava, deveu-se às próprias mudanças internas que estavam ocorrendo na instituição arquivística, em razão da crescente adoção de um modelo de arquivo histórico (Rodrigues, 1959, p. 35).

De fato, quando se analisa o perfil dos diretores do Arquivo Nacional, é possível perceber uma mudança significativa. Antes de serem diretores, Machado Portela (1873-1898) governou províncias do Império; Pedro Veloso Rebelo (1899-1902) foi administrador dos Correios e Telégrafos; Francisco Bethencourt (1902-1910) teve experiência administrativa na municipalidade carioca (Estevão; Fonseca, 2010, p. 105-106). A partir da gestão de Luís Gastão d'Escragnolle Doria (1917-1922), essa prévia experiência administrativa nem sempre é constatada. Mais ainda: os novos gestores do Arquivo Nacional tendem a ver o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB) como um modelo a ser seguido. Daí José Honório Rodrigues afirmar: "Foi com Escragnolle Doria que a Seção Histórica passou a ser o fundamento do Arquivo e sua concepção é seguida, depois, pelas duas seguintes administrações (respectivamente 16 e 19 anos de direção)".<sup>49</sup>

Outra razão do afastamento, em relação à administração pública, decorreu das mudanças que ocorriam no Estado brasileiro. Desde o início da década de 1930, com a criação de novos ministérios e autarquias, o Arquivo Nacional começa a perder várias funções que antes lhe cabiam. Em 1938, a criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) levou à perda do controle sobre os serviços arquivísticos federais (Santos, 2010), pois o referido departamento administrativo se tornou responsável por:

---

<sup>49</sup> A multiplicação de exposições destinadas à sociabilidade de eruditos e a publicação de numerosos estudos históricos, em detrimento de instrumentos de pesquisa, são outros indícios dessa mudança (Rodrigues, 1959, p. 40-42).

I – estudar a organização e funcionamento das repartições e serviços incumbidos das atividades de pessoal, material, orçamento, contabilidade, obras, comunicações, *arquivo*, *documentação*, biblioteca, estatística e outras, comuns a todos os órgãos da Administração;

II – elaborar ou rever planos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento progressivo da organização e funcionamento dessas repartições; e

III – elaborar ou rever os regimentos de tais órgãos, bem como projetos de legislação que digam respeito à organização e funcionamento dos mesmos.<sup>50</sup> (grifo nosso)

José Honório Rodrigues também reconheceu e denunciou essa situação, afirmando: “de 1937 a 1945, anos da ditadura, [o Arquivo Nacional] ficou estagnado, impermeável à iniciativa, como um modelo de instituição arcaica, um fantasma de outros tempos” (Rodrigues, 1959, p. 10).

Por último, cabe sublinhar as mudanças que estavam ocorrendo em termos da formação dos profissionais da área. Entre 1930 e 1940, são difundidas as concepções do campo da documentação (Oddone, 2010), com perspectivas teóricas e metodológicas paralelas ou mesmo rivais à arquivologia. Essa última, ademais, não conseguiu se firmar como área de formação universitária. Algo bem diferente ocorreu com a documentação, que foi assimilada, no referido período, pelos nascentes cursos universitários de biblioteconomia (Castro, 2000, p. 28-30). De certa maneira, a legislação registrou essa mudança: os bibliotecários-documentalistas multiplicam-se como planejadores, paralelamente ao surgimento dos “datilógrafos-arquivistas”, que ocupavam posição subalterna.<sup>51</sup>

## Referências bibliográficas

ARQUIVO NACIONAL. *Relatório apresentado ao Exmo. Snr. Ministro da Justiça e Negócios Internos Dr. João Luís Alves pelo diretor interino Eduardo Marques Peixoto*. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1924.

\_\_\_\_\_. *Arquivo Nacional: 1838-2012*. 2. ed. atualizada. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012. Disponível em: <[http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/media/catal\\_2012\\_site.pdf](http://www.portalan.arquivonacional.gov.br/media/catal_2012_site.pdf)>. Acesso em: 10 abr. 2013.

---

50 Decreto n. 11.101, de 12 de dezembro de 1942. Aprova o regimento do Departamento Administrativo do Serviço Público.

51 Termo mencionado pela primeira vez no decreto n. 24.439, de 21 de junho de 1934. Extingue a atual Diretoria Geral de Educação e incorpora os seus serviços à Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública; organiza, nessa Secretaria, a Diretoria Nacional de Educação; dispõe sobre os serviços de fiscalização dos institutos de ensino superior e dos estabelecimentos de ensino comercial e secundário, e dá outras providências.

BEZERRA, Alcides. *O Arquivo Nacional (1838-1938): breve notícia histórica*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1938.

BIBLIOTECANACIONAL. Hemeroteca digital brasileira. Disponível em: <<http://hemerotecadigital.bn.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

BOTINO, Mariza. Panorama dos cursos de arquivologia no Brasil: graduação e pós-graduação. *Arquivo & Administração*, 1994, v. 15-23. Disponível em: <<http://www.aab.org.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

BRASIL. Portal da Câmara de Deputados. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

CARVALHO, José Murilo de. Rui Barbosa e a razão clientelista. *Dados*, v. 43, n. 1, p. 83-117, 2000. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0011-52582000000100003>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

CASTELO BRANCO, Pandiá H. de Tautphoues. *Subsídios para a história do Arquivo Nacional, 1838-1938*. Rio de Janeiro: Oficinas Gráficas do Arquivo Nacional, 1937.

CASTRO, César Augusto. *História da biblioteconomia brasileira*. Brasília: Thesaurus, 2000.

CAVALCANTI, Nireu. *Centenário de Bethencourt da Silva*. Disponível em: <<http://br.groups.yahoo.com/group/arquitetura/message/39281>>. Acesso em: 30 maio 2013.

CONARQ. Legislação Arquivística Brasileira. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?sid=49>>. Acesso em: 10 jun. 2013.

COSTA, Célia. O Arquivo Público do Império: o legado absolutista na construção da nacionalidade. *Estudos Históricos*, v. 14, n. 26, p. 217-231, 2000. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/viewArticle/2123>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

ESTEVIÃO, Sílvia Ninita de Moura; FONSECA, Vitor Manoel Marques da. A França e o Arquivo Nacional do Brasil. *Acervo*, Rio de Janeiro, v. 23, n. 1, p. 81-108, 2010.

GOMES, Angela Maria de Castro. *A República, a história e o IHGB*. Belo Horizonte: Argumentum, 2009.

HEYNEMANN, Cláudia Beatriz; RAINHO, Maria do Carmo Teixeira. Uma história das imagens: o acervo iconográfico do Arquivo Nacional. *Estudos Históricos*, n. 38, p. 115-125, 2006. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/download/2269>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

HOLLÓS, Adriana Cox. Fundamentos da preservação documental no Brasil. *Acervo*, v. 23, n. 2, p. 13-30, 2010. Disponível em: <<http://revistaacervo.an.gov.br/seer/index.php/info/article/view/8>>. Acesso em: 9 jun. 2013.

JARDIM, José Maria. *Políticas y sistemas de archivos*. S.l.: Red de Archivos Diplomaticos Iberoamericanos, 2010.

MANUEL d'archivistique: théorie et pratique des archives publiques em France. Paris: SEVPEN, 1970.

ODDONE, Nanci. A documentação no Brasil e seu impacto durante o Estado Novo. ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB. XI, 25-28 out. 2010. Disponível em: <<http://enancib.ibict.br/index.php/xi/enancibXI/paper/view/522>>. Acesso em: 10 abr. 2013.

RODRIGUES, José Honório. *A situação do Arquivo Nacional*. Rio de Janeiro: Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 1959.

SANTOS, Paulo Roberto E. *Arquivística no laboratório: história, teoria e métodos de uma disciplina*. Rio de Janeiro: FAPERJ, 2010.

WEBER, Max. *Ensaio de sociologia*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982, p. 229-282.